

DELIBERAÇÃO COMDEMA N.º 61/2022 - Dispõe sobre normas específicas para o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde Simplificado - PGRSS Simplificado e dá outras providências. O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e CONSIDERANDO a Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005; CONSIDERANDO a Resolução RDC ANVISA nº 222, de 28 de março de 2018; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 9.896, de 16 de novembro de 2000 e suas alterações, **DELIBERA:** **Art. 1º** O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde Simplificado - PGRSS Simplificado é o instrumento autodeclaratório de Gestão dos Resíduos de Serviços de Saúde para os estabelecimentos geradores de RSS, públicos e/ou particulares, novos e/ou em funcionamento, que geram resíduos do Grupo A (Subgrupo A1, A2 e A4), e/ou Grupo B, e/ou Grupo E em quantidade total igual ou inferior a 80 quilogramas por mês. **Parágrafo único.** O limite de peso para resíduos do Grupo D é estabelecido pelo decreto regulamentador do Código de Posturas. **Art. 2º** A emissão de Certificado de Conformidade Ambiental do PGRSS Simplificado será de competência do Órgão Executor do SISMAD. **§ 1º** O PGRSS Simplificado será apreciado em uma única fase dentro do prazo de 30 dias, contados após a entrega de toda documentação solicitada. **§ 2º** Para solicitação do Certificado de Conformidade Ambiental do PGRSS Simplificado, os estabelecimentos geradores de resíduos de serviços de saúde, enquadrados nesta Deliberação Normativa deverão apresentar o formulário PGRSS Simplificado constante no Anexo I, desta DN. **§ 3º** O Certificado de Conformidade Ambiental do PGRSS Simplificado somente será emitido após conferência da documentação solicitada no formulário PGRSS não havendo manifestação técnica e jurídica. **Art. 3º** O órgão executor do SISMAD, quando o critério técnico assim o exigir, poderá, justificadamente, determinar que o empreendimento está fora das especificações desta deliberação e enquadrá-lo no Licenciamento Convencional conforme a Deliberação Normativa nº 55/2021 do COMDEMA, ou outra norma que vier substituí-la. **Art. 4º** O valor da indenização dos custos de análise será o mesmo exigível para os pedidos de licenciamento ambiental simplificado. **Parágrafo único.** O Documento de Arrecadação Municipal (DAM) será emitido pela SESMAUR/PJF. **Art. 5º** As empresas, indicadas pelo empreendedor, responsáveis pela coleta, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde deverão cadastrar-se junto ao Órgão Executor do SISMAD. **Art. 6º** O Certificado de Conformidade Ambiental do PGRSS Simplificado terá validade de dois (02) anos. **§ 1º** O empreendedor deverá comunicar ao Órgão Executor do SISMAD a respeito de qualquer modificação no PGRSS Simplificado apresentado ou na implantação do mesmo. **§ 2º** A renovação do Certificado deverá ser solicitada até trinta (30) dias antes do seu vencimento, com recolhimento do valor da indenização dos custos de nova análise. **Art. 7º** O órgão executor do SISMAD deverá apresentar semestralmente ao COMDEMA, na reunião ordinária da Câmara Técnica correspondente, o relatório sobre os PGRSS Simplificados dos empreendimentos certificados no último período. **Art. 8º** Fica revogada a Deliberação Normativa COMDEMA nº 27/2006. **Art. 9º** Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação. Juiz de Fora, 05 de abril de 2022. a) ALINE DA ROCHA JUNQUEIRA - Presidenta do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

ANEXO I - Formulário (DN COMDEMA 61/2022)



PGRSS SIMPLIFICADO
Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde Simplificado
Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
ATIVIDADE EXERCIDA	CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas)	
CNPJ	DATA DO INÍCIO DE FUNCIONAMENTO (ou previsão): / /	
2 – LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO		
ENDEREÇO COMPLETO		
BAIRRO	DISTRITO	CEP
TELEFONE	E-MAIL	
3 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO ESTABELECIMENTO		
NOME		
ENDEREÇO COMPLETO		
BAIRRO	CEP	
TELEFONE	E-MAIL	
4 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PGRSS		
NOME	IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL:	
ENDEREÇO COMPLETO		
BAIRRO	CEP	
TELEFONE	E-MAIL	
5 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO GERENCIAMENTO DO PGRSS		
NOME / RAZÃO SOCIAL	IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
ENDEREÇO COMPLETO		
BAIRRO	CEP	
TELEFONE	CARGA HORÁRIA (por semana)	E-MAIL

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

6 – DADOS GERAIS	
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO (horas/dia e dias/semana):	NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS, INCLUSIVE SÓCIOS, DO ESTABELECIMENTO
NOME DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO)	
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO PCMSO	
NOME DA EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS AO ESTABELECIMENTO	NÚMERO DO ALVARÁ SANITÁRIO
POSSUI ROTINAS DE BIOSSEGURANÇA, DESCRITAS E IMPLANTADAS? () Sim () Não () Em fase de elaboração	
7 – DADOS SOBRE A GERAÇÃO E O ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS	
QUANTIDADE TOTAL DE RESÍDUOS GERADOS POR MÊS: _____ QUILOGRAMAS/MÊS	
RESÍDUOS DO GRUPO A1 _____ QUILOGRAMAS/MÊS	TIPO DE RECIPIENTE DE ACONDICIONAMENTO () Recipiente rígido, com tampa e pedal () Contêiner de PEAD () Saco plástico () Saco plástico branco, com simbologia infectante () Outros: _____
RESÍDUOS DO GRUPO A2 _____ QUILOGRAMAS/MÊS	TIPO DE RECIPIENTE DE ACONDICIONAMENTO () Recipiente rígido, com tampa e pedal () Contêiner de PEAD () Saco plástico () Saco plástico branco, com simbologia infectante () Outros: _____
RESÍDUOS DO GRUPO A4 _____ QUILOGRAMAS/MÊS	TIPO DE RECIPIENTE DE ACONDICIONAMENTO () Recipiente rígido, com tampa e pedal () Contêiner de PEAD () Saco plástico () Saco plástico branco, com simbologia infectante () Outros: _____
RESÍDUOS DO GRUPO B: _____ QUILOGRAMAS/MÊS	TIPO DE RECIPIENTE DE ACONDICIONAMENTO () Recipiente rígido, com tampa e pedal () Contêiner de PEAD () Saco plástico () Saco plástico branco, com simbologia infectante () Outros: _____
RESÍDUOS DO GRUPO D: _____ QUILOGRAMAS/MÊS	TIPO DE RECIPIENTE DE ACONDICIONAMENTO () Recipiente rígido, com tampa e pedal () Contêiner de PEAD () Saco plástico () Saco plástico branco, com simbologia infectante () Outros: _____
RESÍDUOS DO GRUPO E: _____ QUILOGRAMAS/MÊS	TIPO DE RECIPIENTE DE ACONDICIONAMENTO () Recipiente rígido, com simbologia infectante () Contêiner de PEAD () Saco plástico () Saco plástico branco, com simbologia infectante () Outros: _____
POSSUI ÁREA INTERNA DE ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS () Sim () Não	POSSUI ÁREA EXTERNA DE ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS () Sim () Não
8 – DADOS SOBRE A COLETA DE RESÍDUOS	
FREQÜÊNCIA DA COLETA DOS RESÍDUOS DO GRUPO A () Diariamente, horário _____ () Dias alternados, horário _____ () Semanal, horário _____ () 2 vezes por dia, horários _____ () Outros: _____, horário _____	FREQÜÊNCIA DA COLETA DOS RESÍDUOS DO GRUPO B () Diariamente, horário _____ () Dias alternados, horário _____ () Semanal, horário _____ () 2 vezes por dia, horários _____ () Outros: _____, horário _____
FREQÜÊNCIA DA COLETA DOS RESÍDUOS DO GRUPO D RECICLÁVEIS () Diariamente, horário _____ () Dias alternados, horário _____ () Semanal, horário _____ () 2 vezes por dia, horários _____ () Outros: _____, horário _____	FREQÜÊNCIA DA COLETA DOS RESÍDUOS DO GRUPO D NÃO RECICLÁVEIS () Diariamente, horário _____ () Dias alternados, horário _____ () Semanal, horário _____ () 2 vezes por dia, horários _____ () Outros: _____, horário _____
FREQÜÊNCIA DA COLETA DOS RESÍDUOS DO GRUPO E () Diariamente, horário _____ () Dias alternados, horário _____ () Semanal, horário _____ () 2 vezes por dia, horários _____ () Outros: _____, horário _____	
8.1 – INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA DE COLETA DOS RESÍDUOS	
1 - RAZÃO SOCIAL	
NÚMERO LICENÇA AMBIENTAL	GRUPO DE RSS
2 - RAZÃO SOCIAL	
NÚMERO LICENÇA AMBIENTAL	GRUPO DE RSS
3 - RAZÃO SOCIAL	
NÚMERO LICENÇA AMBIENTAL	GRUPO DE RSS
9 – INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA DE TRATAMENTO/DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS	
1 - RAZÃO SOCIAL	
NÚMERO LICENÇA AMBIENTAL	GRUPO DE RSS
2 - RAZÃO SOCIAL	
NÚMERO LICENÇA AMBIENTAL	GRUPO DE RSS
3 - RAZÃO SOCIAL	
NÚMERO LICENÇA AMBIENTAL	GRUPO DE RSS
10 - ASSINATURAS	
<i>Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a falsidade na prestação destas informações constitui crime.</i>	
_____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL	
_____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PGRSS	
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	

1 – CÓPIA DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO;
2 – CÓPIA DO DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO GERENCIAMENTO DO PGRSS SIMPLIFICADO;
3 – CÓPIA DO(S) CONTRATO(S) DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS (COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS), QUANDO PERTINENTE;
OBSERVAÇÕES
- CRIAR UM CADASTRO EM NOME DO EMPREENDIMENTO NO SITE DA PREFEITURA ÁGIL https://juizdefora.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5
- IMPRIMIR O FORMULÁRIO, PREENCHER, ASSINAR, ESCANEAR E PROTOCOLAR (PGRSS E ANEXOS) NO FORMATO PDF NA PLATAFORMA PREFEITURA ÁGIL
- APÓS O PRIMEIRO PROTOCOLO NO SISTEMA SERÁ GERADO UM PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA O ESTABELECIMENTO. E TODOS OS TRÂMITES FUTUROS DE ENTREGA DE CERTIFICADO E RENOVAÇÃO SE DARÃO VIA ESTE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.
Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas Av. Barão do Rio Branco, nº 1843/6º andar - Tel.: 3690-7402 SITE: www.pjf.mg.gov.br E-MAIL: dla_saneamento@pjf.mg.gov.br HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00

ANEXO II – Terminologia (DN COMDEMA 61/2022)

Entende-se como:

I - GRUPO A: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção.

a A1

1 Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética;

2 Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido;

3 Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta;

4 Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;

b A2

1. Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anátomo-patológico ou confirmação diagnóstica;

c A3

1. Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares;

d A4

1. Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados;

2. Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares;

3. Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons.

4. Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo;

5. Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;

6. Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica;

7. Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações; e

8. Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

e A5

1. Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.

II - GRUPO B: Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

1. Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos; imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações;
2. Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes;
3. Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores);
4. Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas; e
5. Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

III - GRUPO C: Quaisquer materiais resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de eliminação especificados nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear-CNEN e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista.

1. Enquadram-se neste grupo quaisquer materiais resultantes de laboratórios de pesquisa e ensino na área de saúde, laboratórios de análises clínicas e serviços de medicina nuclear e radioterapia que contenham radionuclídeos em quantidade superior aos limites de eliminação.

IV - GRUPO D: Resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.

1. Papel de uso sanitário e fralda, absorventes higiênicos, peças descartáveis de vestuário, resto alimentar de paciente, material utilizado em anti-sepsia e hemostasia de venóclises, equipo de soro e outros similares não classificados como A1;
2. Sobras de alimentos e do preparo de alimentos;
3. Resto alimentar de refeitório;
4. Resíduos provenientes das áreas administrativas;
5. Resíduos de varrição, flores, podas e jardins; e
6. Resíduos de gesso provenientes de assistência à saúde.

V - GRUPO E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

ANEXO III - Manual para preenchimento do PGRSS Simplificado (DN COMDEMA 61/2022)

INSTRUÇÕES GERAIS

- Todos os campos deverão ser preenchidos. Formulário com dados incompletos não será protocolizado.
- Os campos que não tiverem dados, sugere-se assinalar com um traço (—) ou zero (0).
- Caso haja necessidade de informação complementar a ser declarada, esta deve vir logo após os anexos.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO: Caso não tenha IE, sugere-se, escrever “ISENTO”.
2. LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO: Distrito: Juiz de Fora, Torreões, etc.
3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL: Preencher com o endereço residencial. O campo E-mail é facultativo.
4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PGRSS: Preencher com o endereço comercial, em caso de firmas especializadas na elaboração do PGRSS. O campo Identificação Profissional refere-se à profissão. O campo E-mail é facultativo.
5. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO GERENCIAMENTO DO PGRSS: Preencher com o endereço residencial. No campo Identificação Profissional, o profissional deve estar legalmente habilitado em seu respectivo conselho de classe. O campo E-mail é facultativo;
6. DADOS GERAIS: O campo Número de Cadastro deve ser preenchido com o número gerado na Internet no momento do cadastro. A data do início de funcionamento refere-se à data da abertura da firma. A empresa que realiza o serviço de controle de pragas e vetores (desinsetizadora) deverá possuir alvará sanitário, conforme a legislação sanitária vigente. As rotinas de biossegurança devem incluir os procedimentos de higienização e limpeza em vigor no estabelecimento e as ações a serem adotadas em situações de emergência.
7. DADOS SOBRE A GERAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS: Os resíduos devem ser contabilizados por grupos em sua totalidade, especificando o tipo de recipiente de acondicionamento. Mais de um item poderá ser marcado, conforme o tipo de resíduo.
- 8 DADOS SOBRE A COLETA DE RESÍDUOS: Informar a frequência da coleta para cada tipo de resíduo.

8.1 INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA DE COLETA DE RESÍDUO: Informar quais as empresas realizam a coleta, por grupo de resíduos. Exemplo: Grupo de RSS = Grupo B, Grupo A e E. Caso o estabelecimento possua mais de três empresas que realizem a coleta, informar em folha anexa.

9. INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA DE TRATAMENTO/DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS: Informar quais as empresas realizam a coleta, por grupo de resíduos. Exemplo: Grupo de RSS = Grupo B, Grupo A e E. Caso o estabelecimento possua mais de três empresas que realizem a coleta, informar em folha anexa.

10. ANEXOS: O formulário do PGRSS Simplificado deverá vir acompanhado obrigatoriamente dos documentos solicitados.

ANEXO IV - Normas a serem consideradas na elaboração do PGRSS (DN COMDEMA 61/2022)

CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente

Resolução N.º 6 de 19/09/91

Resolução N.º 275, de 25 de abril de 2001

Resolução N.º 358 de 04 de maio de 2005

COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente de Juiz de Fora

DN COMDEMA N.º 55,19 de junho de 2021

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

NBR-7500 – Símbolos de Risco e Manuseio para o Transporte e Armazenamento de Material, de março de 2000

NBR-12808 – Resíduos de serviços de saúde – Classificação - de janeiro de 1993

NBR-10004 – Resíduos Sólidos – Classificação, de setembro de 1987

NBR-12807 – Resíduos de Serviços de Saúde – Terminologia, de janeiro de 1993

NBR-12809 – Resíduos de Serviços de Saúde – Manuseio, de fevereiro de 1993

NBR-9191 – Sacos plásticos para acondicionamento de lixo – Requisitos e métodos de ensaio, de julho de 2000

NBR-13853 – Coletores para resíduos de serviços de saúde perfurantes ou cortantes – Requisitos e métodos de ensaio, de maio de 1997

NBR-9259 – Agulha hipodérmica estéril e de uso único, de abril de 1997

NBR-12235 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos, de abril de 1992 NBR-12.810 – Coleta de resíduos de serviços de saúde - de janeiro de 1993

NBR-14725 – Ficha de informações de segurança de produtos químicos – FISPQ – julho de 2001

INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial

Portaria N.º 121, de 24 de julho de 1996

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária

RDC N.º 50, de 21 de fevereiro de 2002

RDC N.º 307, de 14 de novembro de 2002

RDC N.º 222, de 28 de março de 2018

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Instrução Normativa CTNBio N.º 7 de 06/06/1997

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Decreto PR/MT 96044 - Regulamentação do Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos - de 18 de maio de 1988

Portaria GEIPOT N.º 204, de 20 de maio de 1997.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Norma Reguladora – NR-7, da Portaria N.º 3.214, de 08 de junho de 1978

CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental

P4.262 – Gerenciamento de Resíduos Químicos Provenientes de Estabelecimentos de Serviços de Saúde